RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO **ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 015/2019**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** – CNPJ n° 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR, CNPJ n° 05.544.365/0001-09

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da natureza de despesas/rubrica das funções prevista no Serviço de Terceiros Pessoa Física – S.T.P.F. para Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – S.T.P.J, em virtude da modalidade de contratação serem todos prestadores de serviços/MEI, sem alteração de valor, conforme consta no Plano de Trabalho em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade retificar o erro material.

Base Legal: Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017

Salvador, 05 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

TEODORO FRANCISCO AZEVEDO NETO
Presidente da Associação Internacional de Capoeira os Bambas do Sol Nascente de Salvador

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: **SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 015/2019**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** – CNPJ n° 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR, CNPJ sob n°. 05.544.365/0001-09

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de oficio" do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 015/2019, por 06 meses e 27 dias a iniciar-se em 16 de outubro de 2020 e findar-se em 13 de maio de 2021, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 - CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 01 de outubro de 2020.

Rogéria de Almeida Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Prefeitura de Salvador

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: **TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2019**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** – CNPJ nº 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR, CNPJ sob nº. 05.544.365/0001-09

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de oficio" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 015/2019, por 07 meses a iniciar-se em 14 maio de 2021 e findar-se em 13 de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 - CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 07 de maio de 2021.

Fernanda Silva Lordelo
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

600

Prefeitura de Salvador

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: **QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 015/2019**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** – CNPJ n° 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR, CNPJ sob n°. 05.544.365/0001-09

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de oficio" do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 015/2019, por 05 meses a iniciar-se em 14 de dezembro de 2021 e findar-se em 13 de maio de 2022, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 - CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

Fernanda Silva Lordelo
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.